



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 05 de julho de 2019 – Nº1906

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.950, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo dos processos regulares de despesas exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para implementar os impulsos destes processos torna-se indispensável à descentralização;

CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei 4.320 de 17/03/1964, dispõe:

“ART. 58 – O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”

CONSIDERANDO mais o disposto no Art. 34 e seu Parágrafo Único da Lei 768 de 24/12/2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência como Instrumento de Descentralização Administrativa a ocupante atual do cargo de Secretária Municipal de Educação, para proceder como Autoridade delegada, os despachos e autorizações concernentes aos processos regulares de despesas inclusive os empenhos, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação, assinando-os se for o caso, para o fiel cumprimento da Legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 09190/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para prestação de serviços com troca de peças no veículo Mercedes Benz placa LPX 9848 desta Secretaria, através da Empresa “Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda”, no valor de **R\$-70.073,81 (Setenta mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09190/2019.

Pirai, 02 de julho de 2019.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinários, sementes de hortaliças e de milho, conforme termo de referência.

Data/Hora: 22/07/2019 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 00544/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 033/2019

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento

BENEFICIÁRIOS:

COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.727.310/0001-78

SANTANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.728.820/0001-67

DOS PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	150	MT	47.30.28 - TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0300 MM X 1,50M	Sant'ana de Pirai Ind. e Com. Ltda	Tubloc	41,00	6.150,00
002	300	MT	47.30.29 - TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0400 MM X 1,50M	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	55,00	16.500,00
003	150	MT	47.30.30 - TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0500 MM X 1,50M	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	73,00	10.950,00
004	201	MT	47.30.6 - TUBOS DE CONCRETO PA1 DN 600MM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	92,00	18.492,00
005	201	MT	47.30.32 - TUBO DE CONCRETO PB PA 1 0800 MM X 1,50M	Sant'ana de Pirai Ind. e Com. Ltda	Tubloc	190,00	38.190,00
006	300	MT	47.30.33 - TUBO DE CONCRETO PB PA 1 1000 MM X 1,50M	Sant'ana de Pirai Ind. e Com. Ltda	Tubloc	281,00	84.300,00
007	2000	MT	56.90.60 - MEIO FIO - 650 X 300 X 120 X 90 MM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	12,00	24.000,00

008	1000	MT	56.90.61 - MEIO FIO - 650 X 300 X 150 X 120 MM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	13,90	13.900,00
009	3000	UN	56.25.33 - BLOCO DE CONCRETO 10 X 19 X 39CM	Sant'ana de Pirai Ind. e Com. Ltda	Tubloc	1,57	4.710,00
010	10000	UN	56.25.34 - BLOCO DE CONCRETO 15 X 19 X 39CM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	1,54	15.400,00
011	5000	UN	56.35.1 - BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	2,40	12.000,00
012	3000	M2	56.25.36 - PAVER 16 FACES 6CM	Costa e Cia Home Center Mat. De Const. Ltda-EPP	Costa & Cia	25,00	75.000,00
TOTAL GERAL							319.592,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 03 de julho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/17.

Partes: Município de Pirai e a empresa FHSYS Soluções em TI Ltda.

Objeto: Prorrogação do contrato nº 013/2017 por doze meses, de acordo com a cláusula quinta, conforme processo administrativo nº 08276/2019, a partir de 10/07/2019.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-68.300,05 (Sessenta e oito mil, trezentos reais e cinco centavos).

Fundamento: Os artigos 57, II e 65, II "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quinta e sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08276/2019.

Data da Assinatura: 04 de julho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 030/19.

Partes: Município de Pirai e SR Multinegócios Comércio e Serviços Eireli-Me.

Objeto: Prestação de serviços de buffet.

Valor Global: R\$-17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Autorização: Proc. Nº 05475/2019

Data da Assinatura: 01 de julho de 2019.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Afonso José Soares Filho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2019**

ORÇÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 00855/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 018/2019

OBJETO: Registro de Preços para o eventual serviço de confecção de próteses dentárias para atendimento do Laboratório de Próteses do Centro de Especialidades Odontológicas.

LOTE I – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Und	Descrição	Qtd	RS Unit.	RS Total
1	und	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (PARA CONFECCÃO DA PT, DEVE-SE MONTAR EM ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA). 1ª Etapa: Confeccão de moldeira individual – R\$ 60,00 2ª Etapa: Confeccão de rolete em cera e/ ou confeccão de prova com dentes –R\$ 120,00	200	220,00	44.000,00
2	und	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL BILATERAL EM ARMAÇÃO METÁLICA TIPO ROACH PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (PARA CONFECCÃO DA PRÓTESE REMOVÍVEL, DEVE-SE MONTAR EM ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA). 1ª Etapa: Confeccão de armação metálica – R\$ 170,00 2ª Etapa: Confeccão de rolete em cera e/ ou confeccão de prova com dentes –R\$ 80,00	200	265,00	53.000,00
3	und	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (PARA CONFECCÃO DA PRÓTESE REMOVÍVEL, DEVE-SE MONTAR EM ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA). 1ª Etapa: Confeccão de moldeira individual – R\$ 90,00 2ª Etapa: Confeccão de rolete em cera e/ ou confeccão de prova com dentes –R\$ 130,00	60	275,00	16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				RS 113.500,00	

Validade: 12 meses

Data assinatura: 04 de julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 111 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Aprova o Relatório do 3º trimestre de 2019 - HFL.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referente ao 1º trimestre do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 111 de 29 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 112, 24 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, que estabelece, dentre outras providências, normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR**, com ressalvas, o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - As ressalvas apontadas no parecer prévio de aprovação do RAG, dizem respeito à falta de regularidade das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), bem como de registro dos respectivos dados em prontuário, ressaltando que tais inconsistências não foram omitidas no Relatório de Gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde ao plenário.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses para que a gestão da Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde, relatório contendo as medidas adotadas para melhoria do quadro de visitação dos ACS e suas respectivas metas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 112, de 24 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**Aprova alteração do Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018/2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no inciso VI, do art. 3º, que considera despesas com ações e serviços públicos de saúde, o saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2018 a 2021, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

Homologo a Resolução nº 113, de 24 de junho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 24 DE JUNHO DE 2018.**Aprova a Programação Anual de Saúde do exercício de 2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no inciso VI, do art. 3º, que considera despesas com ações e serviços públicos de saúde, o saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada em 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde do exercício de 2020, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

Homologo a Resolução nº 114, de 24 de junho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA**

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 213/2019 de Concessão de Aposentadoria por

Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 256/2019

BENEFICIÁRIO: DORALICE OLIMPIO ALVES TEIXEIRA - Matrícula nº 4923-6

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 01 de julho de 2019

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 214/2019 de Concessão de Aposentadoria por

Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 102/2019

BENEFICIÁRIO: SILVANA DE ARAÚJO PAULA - Matrícula nº 4884-1

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 01 de julho de 2019

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 215/2019 de Concessão de Aposentadoria por

Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 213/2019

BENEFICIÁRIO: LUCIENE LIMA SOARES - Matrícula nº 4812-4

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 01 de julho de 2019

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 216/2019 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 148/2019

BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA DAS NEVES ARAÚJO MAGALHÃES

- Matrícula nº 1848-8

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 01 de julho de 2019

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

PORTARIA - FPSMP Nº 217/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 28/06/2019, do servidor **ADÃO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº 2220;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 131/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00305/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/06/2019 a 28/08/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **ADÃO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº 2220, Fiscal de Urbanismo I, Nível VII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 218/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 28/06/2019, da servidora **ADALIA ELENA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 4895;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 205/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00305/2009;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/07/2019 a 01/09/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **ADALIA ELENA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 4895, Docente I, Nível C, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 219/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, da servidora **MARCIA DE ABREU LAGE**, matrícula nº 6292;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 522/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00345/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/06/2019 a 20/09/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **MARCIA DE ABREU LAGE**, matrícula nº 6292, Agente Administrativo I, Nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com a base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 220/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, matrícula nº 5737;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 569/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00341/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 07/06/2019 a 06/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, matrícula nº 5737, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 221/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 28/06/2019, da servidora **CASSIA HELOISA SILVA DE MATTOS CAMPOS**, matrícula nº 5597;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 531/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00347/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/06/2019 a 28/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **CASSIA HELOISA SILVA DE MATTOS CAMPOS**, matrícula nº 5597, Docente II, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com a base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 222/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 28/06/2019, do servidor **ADRIANO NERY SERENO DE ALMEIDA**, matrícula nº 10352;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 579/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00357/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/06/2019 a 24/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor **ADRIANO NERY SERENO DE ALMEIDA**, matrícula nº 10352, Docente II, Nível C, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 223/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, da servidora **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 153/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 312/2014;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/07/2019 a 28/09/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 224/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, da servidora **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 089/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00243/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 26/06/2019 a 23/09/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 225/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, da servidora **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 9216;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 200/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 329/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 26/06/2019 a 24/08/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 9216, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 226/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 26/06/2019, da servidora **RENATA LUCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4865;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 566/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00346/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 24/06/2019 a 21/09/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **RENATA LUCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4865, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com a base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 03 de julho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 153/2019****Onde se lê:**

“RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/05/2019 a 30/06/2019, perfazendo 60 (noventa) dias, a servidora, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.”

Leia-se:

“RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/05/2019 a 30/06/2019, perfazendo 60 (sesenta) dias, a servidora, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019.**

Identificação: Processo n.º 00405 de 18 de março de 2019.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

Crédito: Elemento de Despesa: 339039 -18
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2300

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

Prazo de vigência : 01/07/2019 a 31/12/2019.

Data: 01 de julho de 2019.

Valor: R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).



O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

